



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 275/2022  
Proc. nº 12.869/2022

Itanhaém, 21 de julho de 2022.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 229, de 21 de julho de 2022, que **“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, nas 11ª e 12ª sessões extraordinárias realizadas, respectivamente, em 18 e 20 de julho p.p., conforme **Autógrafo nº 65/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Silvio Cesar de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. DO n.º 351/2022  
CMF. Pres. 3721/2022  
27/07/2022  
3248 m. n.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 21 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.”

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

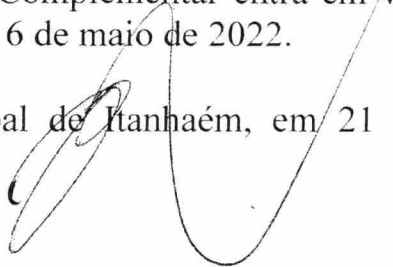
**Art. 1º** - O valor do vencimento ou salário básico mensal dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Os cargos de Supervisor de Agente Comunitário de Saúde e de Supervisor de Agente de Combate às Endemias, constantes do Anexo 2 – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, atualmente enquadrados na referência 16, ficam reclassificados na referência 17.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de julho de 2022.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária


Estado de São Paulo

Executivo.

2022.

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.869/2022.  
Projeto de Lei Complementar de autoria do

Departamento Administrativo, em 21 de julho de

  
GILBERTO ANDRIQUETTO JÚNIOR  
Secretário de Administração